



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## **DECRETO Nº 6.639 /**

### **“LIBERA O RESTANTE DOS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA- ESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO BERNARDO”.**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III, Art. 43, da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, revogada pela Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, e

**CONSIDERANDO** as informações constantes do requerimento protocolado sob nº 11190/00, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

**CONSIDERANDO** que o Loteamento denominado “Residencial São Bernardo”, de propriedade de Magalhães & Bernardo Imóveis Ltda, localizado neste Município, obedeceu as plantas e especificações constantes nos processos administrativos de nºs 11.683/96 arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação;

**CONSIDERANDO** o Ofício 617/2000-DR, datado de 17 de outubro de 2000 no qual o Departamento Municipal de Obras e Viação recebe definitivamente as obras referentes a abertura e pavimentação de vias, galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, por terem sido executadas de acordo com projetos aprovados e especificações técnicas;

**CONSIDERANDO** que, pelo disposto no Inciso III, Art. 25, da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação de lotes será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura:

**DECRETA :**



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.639 - fls. 2

ART. 1º - Ficam liberados, os seguintes lotes, hipotecados para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Residencial São Bernardo, aprovado pelo Decreto nº 6073, de 03 de setembro de 1998, sendo eles:

- Quadra G: Todos os lotes, num total de 13 (treze), perfazendo uma área de 4.191,72 m<sup>2</sup> ( quatro mil, cento e noventa e um vírgula setenta e dois metros quadrados );
- Quadra H : Todos os lotes, num total de 11 (onze), perfazendo uma área de 3.408,30 m<sup>2</sup> ( três mil, quatrocentos e oito vírgula trinta metros quadrados );

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE DEZEMBRO DE 2000.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
ANTÔNIO CARLOS DELLA TESTA  
Secretário de Planejamento e Coordenação